



## **AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Processo Nº: 0138/2023**

A Câmara Municipal de Tarumã, CNPJ 64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos Nº 40, Tarumã - SP, representada pelo Presidente da Câmara, José Roberto de Almeida, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

### **Objeto da Aquisição:**

Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para Câmara Municipal de Tarumã.

### **Forma de Envio de Propostas:**

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para [compras@taruma.sp.leg.br](mailto:compras@taruma.sp.leg.br) e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos Nº40, Cidade de Tarumã - SP.

### **Prazo de envio das Propostas:**

As propostas serão recebidas até o dia 16 de outubro de 2023 às 16:00.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse <https://www.taruma.sp.leg.br/index.php/transparencia-camara/compras-direta-cotacao-eletronica>, esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: [compras@taruma.sp.leg.br](mailto:compras@taruma.sp.leg.br).

**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã



## TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. José Roberto de Almeida, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para Câmara Municipal de Tarumã.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas e demais informações necessárias para a realização de licitação de **aquisição dos seguintes eletrodomésticos e eletrônicos**, conforme a requisição de compra emitida pela Câmara Municipal de Tarumã:

#### 01 Frigobar:

FRIGOBAR COM CAPACIDADE TOTAL 123L, ARMAZENAMENTO 122L, ALIMENTAÇÃO 220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, POSSIBILITA A ABERTURA A ESQUERDA E A DIREITA, PORTA LATAS, CAPACIDADE DE 10 LATAS, PRATELEIRA ESPECIAL PARA GARRAFAS COM ATÉ 2,5 LITROS, COR BRANCA, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS.

#### 01 Micro-ondas:

CAPACIDADE DE 31L, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 1500W, EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, FREQUÊNCIA 60HZ.

#### 01 Sanduicheira:

POTÊNCIA DE 750W, VOLTAGEM 110/220V.

#### 01 Máquina de Café:

TIPO DE CAFETEIRA EXPRESSO, CAPACIDADE 2,5LT, POTÊNCIA 1700W, PRESSÃO 15BAR, TECNOLOGIA AUTOMÁTICA, VOLTAGEM 220.

#### 02 Roteadores WiFi com 04 Antenas:

ROTEADOR WIRELESS, DUAL BAND COM 04 ANTENAS, TECNOLOGIA DE CONEXÃO WIFI, VOLTAGEM 110/220, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS TELEVISÃO INTELIGENTE, TABLET.

#### 06 Repetidores de Sinal WiFi:

PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO 802.11N, 802.11B, 802.11A, 802.11G, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 3W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA.



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos pela Câmara Municipal de Tarumã está em estrita conformidade com o **inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece como uma das hipóteses de dispensa de licitação a aquisição de bens para atender às específicas precípuas da Administração, cujos valores não excedem ao limite legal.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no artigo 33 da Lei 14.133/2021. A proposta com o menor valor será selecionada, desde que atenda a todas as especificações técnicas estabelecidas.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer à aquisição de eletrodomésticos.

**Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas até dia 16 de outubro de 2023 às 15h00** por meio do seguinte endereço de e-mail: [compras@taruma.sp.leg.br](mailto:compras@taruma.sp.leg.br).

A Câmara Municipal de Tarumã se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

### 5.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: [compras@taruma.sp.leg.br](mailto:compras@taruma.sp.leg.br). O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Aquisição de Eletrodomésticos" e o nome da empresa interessada.

### 5.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Aquisição de Eletrodomésticos".

### 5.3. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;



Descrição detalhada do item;  
Preço unitário e total do objeto;  
Prazo de garantia;  
Prazo de entrega do objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência;  
Informações sobre a validade da proposta.

### **Observação:**

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas.

A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

## **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

O julgamento das propostas considerará a conformidade com as especificações técnicas, prazos e valores apresentados. A documentação obrigatória incluirá além da apresentação da proposta a consulta nas certidões de habilitação relativos à idoneidade e débitos com a Administração Pública, conforme a Lei 14.133/2021.

## **7. HABILITAÇÃO**

Os licitantes terão sua habilitação comprovada através da consulta nas certidões de habilitação relativos a idoneidade e débitos com a Administração Pública.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

### **8.1. Prazo de Entrega:**

O prazo para a entrega dos itens desta dispensa de licitação é de 10 (dez) dias corridos, a contar dos dados de coleta do compromisso pela empresa contratada. Esse prazo é estabelecido com base na necessidade iminente da Câmara Municipal de Tarumã para adquirir e implementar os referidos equipamentos.

### **8.2. Local de Entrega:**

A entrega dos dispositivos deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Tarumã, situada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, CEP 19820-000. Qualquer alteração no local de entrega deverá ser acordada com a Câmara e devidamente registrada em documento formal.

### **8.3. Responsabilidade pela Entrega:**

A empresa contratada será responsável pela entrega dos eletrodomésticos em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência. Qualquer dano, avaria ou não conformidade com as especificações deverá ser comunicado imediatamente à Câmara Municipal de Tarumã.

### **8.4. Recebimento do Objeto:**

A Câmara Municipal de Tarumã designará um representante para receber os utensílios no



local de entrega. A empresa contratada deve permitir o acesso ao representante da Câmara para verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas.

### **8.5. Aceitação ou Recusa de Entrega:**

Após a coleta, os eletrodomésticos e eletrônicos serão avaliados quanto à conformidade com as especificações técnicas. Caso haja qualquer inconformidade, a Câmara Municipal de Tarumã poderá recusar a entrega e solicitar as devidas correções ou substituições.

### **8.6. Aceitação Definitiva:**

A aceitação definitiva dos aparelhos ocorrerá após a verificação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas e normativas.

### **8.7. Responsabilidade pelos Custos de Entrega:**

A empresa contratada será responsável por todos os custos associados à entrega dos aparelhos, incluindo transporte, segurança e embalagem adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização da CONTRATANTE. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a CONTRATADA será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;

A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;



O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a CONTRATADA da apresentação do respectivo documento fiscal.

Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

Caso a CONTRATADA, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da CONTRATADA;

Quando legalmente exigido, a CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

A CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, doravante denominada "Empresa Fornecedora", deverá cumprir as seguintes obrigações no âmbito deste contrato de dispensa de licitação:

**10.1. Fornecimento conforme especificações:** A Empresa Fornecedora deverá fornecer os parâmetros de acordo com as especificações técnicas elaboradas neste Termo de Referência. Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente a capacidade, voltagem, potência, eficiência energética e outras características especificadas.

**10.2. Entrega no prazo estipulado:** A Empresa Fornecedora compromete-se a realizar a entrega dos eletrodomésticos no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir dos dados de coleta do compromisso pela empresa, conforme previsto neste Termo de Referência.



**10.3. Integridade do objeto:** A Empresa Fornecedora é responsável por garantir que os utensílios sejam entregues em perfeito estado de funcionamento e livres de defeitos de fabricação. Qualquer produto entregue com defeitos deverá ser substituído pela Empresa Fornecedora sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Tarumã.

**10.4. Cumprimento de normas e regulamentos:** A Empresa Fornecedora deve observar e cumprir todas as normas e regulamentos vigentes relacionados aos itens fornecidos, incluindo as normas de segurança, qualidade e eficiência energética.

**10.5. Garantia:** A Empresa Fornecedora deve fornecer garantia de fábrica para os dispositivos fornecidos, em conformidade com as disposições legais em vigor. Essa garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação que possa surgir durante o período especificado nas documentações do produto.

**10.6. Responsabilidade pelos custos de entrega:** A Empresa Fornecedora é responsável por todos os custos associados à entrega dos aparelhos, incluindo transporte, segurança e embalagem adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte.

**10.7. Assistência técnica:** A Empresa Fornecedora deve disponibilizar assistência técnica autorizada para os equipamentos fornecidos, garantindo que os serviços de manutenção e reparo sejam atendidos prontamente quando necessário.

**10.8. Penalidades:** O não cumprimento das obrigações aplicáveis neste contrato poderá ser sujeito à Empresa Fornecedora às decisões previstas na legislação aplicável.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Tarumã, como CONTRATANTE, tem as seguintes obrigações:

**1. Pagamento:** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação dos serviços.

**2. Fiscalização:** Fiscalizar a entrega dos objetos, garantindo que eles estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

**3. Colaboração:** Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA e colaborar no acesso às instalações para a realização da entrega.

**4. Cumprimento das Normas:** Cumprir todas as obrigações e responsabilidades conforme estabelecido na legislação aplicável.

## 12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



O procedimento tem sua divulgação de forma resumida no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e integral no Portal Nacional de contratações Públicas, através do link, [https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20Tarum%C3%A3&status=recebendo_proposta&pagina=1), e site da Câmara [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br);

Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

#### **14. FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro da Comarca de Assis/SP onde está localizado o órgão CONTRATANTE.